



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**PROJETO DE LEI Nº 023/PMNP., DE 10 DE JUNHO DE 2025**

**“DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE  
ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

**Art. 2º** Fica denominado como **“Capela Velório Municipal João Batista da Silva - João Pança”**, o Próprio Público, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1124, Bairro Rosário, em Nova Ponte – MG.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 10 de junho de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

**Lindamar Maria de Almeida Nunes**  
Assessora Especial de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
LEI Nº 2.119/25  
SANCIONADA

30 JUN. 2025

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO  
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/PMNP, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Exmo. Sr. Presidente, Ilmos. Srs. Vereadores,

É com grande respeito e consideração que encaminho, o incluso Projeto de Lei que propõe a denominação da Capela Velório Municipal de Nova Ponte com o nome do saudoso Sr. João Batista da Silva, carinhosamente conhecido como João Pança.

Esta homenagem tem como propósito reconhecer e eternizar a memória de um cidadão que, com dedicação, respeito e compromisso, prestou inestimáveis serviços à nossa comunidade ao longo de muitos anos. Foi pioneiro e, por muito tempo, o único a oferecer serviços funerários em Nova Ponte.

Ao nomear este espaço público em sua memória, não apenas celebramos sua trajetória exemplar, mas também expressamos nossa profunda gratidão por sua contribuição humana e profissional aos nossos munícipes, especialmente nos períodos mais delicados de suas vidas.

A escolha do homenageado é um reflexo do merecido reconhecimento por sua contribuição à história de nossa cidade. Por meio desta justa homenagem, buscamos perpetuar seu legado e valorizar a sua família, que sempre esteve presente em nossa comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, como forma de reconhecimento e gratidão ao legado deixado pelo Sr. João Batista da Silva.

Certos de que esta homenagem é justa e necessária, aguardamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Nova Ponte/MG, 10 de junho de 2025.



**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal